

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3462 DE 16 DE JULHO DE 2015****PACTUA A APROVAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR  
E EXECUTIVO DA REDE DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA, NA REGIÃO DO MÉDIO PARAÍBA.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

- a CI/SES/SG/AIR/CMP/19/2015,
- a Portaria nº 1600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS),
- a Portaria nº 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- a Portaria nº 1269, de 28 de junho de 2012, que aprova a etapa I do Plano de Ação de Atenção às Urgências do Estado do Rio de Janeiro,
- a Deliberação CIB-RJ nº 648, de 05 de maio de 2009 e pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,
- os arts. 8º e 26 do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 2012,
- a necessidade de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Rede de Urgência e Emergência,
- a Deliberação CIR-MP nº 9, de 30 de abril de 2015, e
- a 6ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 16 de julho de 2015,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar o Grupo Conductor e Executivo Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região do Médio Paraíba.

**Art. 2º** - O Grupo Regional de que trata o artigo 1º, será constituído: Grupo Conductor - um representante da Rede de Urgência e Emergência de cada município, um representante da Área Técnica da Urgência e Emergência da SES, o representante da Câmara Técnica da CIB na região; o representante do SAMU e o representante da Secretaria Executiva da CIR e o Grupo Executivo - pelos municípios de Barra do Piraí como titular com a composição dos municípios de Rio das Flores e Valença, sendo este como suplente; Volta Redonda como titular com a composição do Município de Rio Claro, sendo este como suplente; Resende como titular com a composição dos Municípios de Porto Real, Quatis e Itatiaia, sendo este como suplente; Pinheiral como titular com a composição de Piraí, sendo este como suplente; Barra Mansa como titular; e um representante da Secretaria Executiva da CIR.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2015

**FELIPE PEIXOTO**  
Presidente

**Id: 1863166**